

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.066, 13 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 217.250,00** (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 1.011 – Ampliação e Reformas da rede Física do Ensino Infantil e Fundamental
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário Educação - **R\$ 150.000,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 2.023 – Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 35.000,00.**

Órgão: 11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0031 – Incentivo a Indústria, Comércio e Prestação de Serviço
Ação: 2.056 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 32.250,00.**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 453 – Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo
Ação: 1.015 – Aquisição de Veículos
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0058 – Salário Educação - **R\$ 150.000,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 695 – Turismo

Programa: 006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 2.022 – Organizar os Pontos Turísticos do Município
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 19.000,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 2.021 - Manutenção e ampliação do Acervo do Museu
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 4.750,00.**
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 4.750,00.**

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-função: 126 – Tecnologia da Informatização
Programa: 006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção
Ação: 1.021 – Aquisição de Computadores e Instalação de Internet
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 6.500,00.**

Órgão: 11.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0031 – Incentivo a Indústria, Comércio e Prestação de Serviço
Ação: 1.070 – Realização de Feiras
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 32.250,00.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 13 de maio de 2015.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS